



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### TERMO ADITIVO

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul em Brasília - DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **26.664.015/0001-48**, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Sra. **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, nomeada pela Portaria nº 631, de 29 de maio de 2024, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 3 de junho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Empresa **T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 00.712.411/0001-00, com sede na na Rua 1, Acampamento Tamboril, Lote 06 – Vila Planalto, Brasília/DF, CEP: 70.801-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.104454/2022-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.1.2. **REACTUAR** o valor mensal do contrato, em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho CCT DF000717/2025– SINDPD e CCT DF000564/2025 – SINDIMEST, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os valores estimados mensais do contrato passarão:

a) 1º/01/2025 a 30/04/2025: de **R\$ 296.186,40** (duzentos e noventa e seis mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Planilha do 1º Apostilamento, para **R\$ 303.495,44** (trezentos e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha Reoneração - 1º/01/2025 a 30/04/2025;

b) 1º/05/2025 a 30/06/2025: de **303.495,44** (trezentos e três mil quatrocentos e noventa e

cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha Reoneração - 1º/01/2025 a 30/04/2025, para **R\$ 320.145,02** (trezentos e vinte mil cento e quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme Planilha Repactuação 1º/05/2025 a 30/06/2025;

c) 1º/07/2025 a 31/12/2025: de **R\$ 320.145,02** (trezentos e vinte mil cento e quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme Planilha Repactuação 1º/05/2025 a 30/06/2025, para **R\$ 320.273,33** (trezentos e vinte mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme Planilha Repactuação 1º/07/2025 a 31/12/2025;

d) 1º/01/2026 a 02/05/2026: de **R\$ 320.273,33** (trezentos e vinte mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme Planilha Repactuação 1º/07/2025 a 31/12/2025, para **R\$ 327.829,39** (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), conforme Planilha Reoneração - 1º/01/2026 a 02/05/2026.

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/370003

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 235388

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: 20.02.00 - Gestão de Logística.

Nota de Empenho: 2025NE000007

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA –**

7.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

<b>BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS</b>	<b>MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA</b>
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA
<b>CONTRATANTE</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	<b>CONTRATADA</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 30/11/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Testemunha**, em 01/12/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, Testemunha**, em 01/12/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3883048 e o código CRC E6481AC0

Referência: Processo nº 00190.104454/2022-82

SEI nº 3883048